LEI ORDINÁRIA N.: 00704/57

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 23/05/1957
Classif.: URBANISMO
Ementa:

Aprova mais um plano de loteamento no bairro de Santos Reis.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado mais um plano de loteamento parcial no bairro de Santos Reis, criado pelo Decreto-Lei 211, de 17 de agosto de 1946, constante da planta anexa.

Art. 2o - O aforamento dos lotes de terreno se concedido de conformidade com o disposto no Art. 4o do Decreto Lei n. 211, de 17 de agosto de 1946, estabelecidos porem nos emonumentos a serem cobrados ao preco de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro quadrado.

§ 1o - Os pagamentos dos lotes Seráo feitos nas seguintes modalidades:

I - por ocasiao do requerimento inicial e de uma vez, com abatimento de 30%;

II - pelo preco integral com o pagamento de 13,34% na ocasiao do requerimento inicial e o restante em 10 (dez) prestações mensais;

§ 2o - As prestações a que se refere o inciso segundo do parágrafo anterior Seráo pagás obrigatoriamente ate o dia dez do mes subsequente, sob pena de perder o requerente o direito ao terreno pretendido sem a restituicao de qualquer importância por ventura ja recolhida aos cofres municipais.

Art. 2o - A carta de aforamento somente Será expedida, depois de pago o valor total da concessão do terreno.

Art. 4o - Em seguida a Públicaação desta Lei podera ser requerido o aforamento dos lotes de terreno, sendo determinada a pReferência para a sua concessão pela ordem de entrada dos requerimentos nos protocolos do órgão competente da Prefeitura.

Art. 5o - O Produto dos emolumentos da concessão dos aforamentos dos lotes de terreno Será aplicado no Plano de Pavimentação da cidade.

Art. 6o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 23 de Maio de 1957

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

ENGO. MARCELO CABRAL DE ANDRADE
Secretário de Viação e Obras da Prefeitura

Públicado D.O
DE 28/05/1957.